

COMUNICADO AO MERCADO

ENCERRAMENTO DO PERÍODO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E INÍCIO DO PERÍODO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E DE MONTANTE ADICIONAL

MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 41.076.678/0001-35

Código ISIN nº BRMATVCTF009

Código de Negociação na B3: MATV11

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2021, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob NIRE 33.3.0027631-9, neste ato devidamente representada nos termos dos seus respectivos atos societários, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 41.076.678/0001-35 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, em continuidade ao fato relevante divulgado em 07 de junho de 2022 ("Fato Relevante"), que divulgou a aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("2ª Emissão" e "Cotas", respectivamente), que se encerrou em 27 de junho de 2022 o Período do Direito de Preferência para subscrição das Cotas da 2ª Emissão, iniciando-se, em 30 de junho de 2022, o Período de Sobras e Montante Adicional.

Das 259.687 (duzentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e oitenta e sete) Cotas inicialmente ofertadas, foram subscritas e integralizadas 16.224 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e quatro) Cotas durante o Período do Direito de Preferência, equivalente a R\$ 1.561.884,48 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, quarenta e oito centavos), considerando o Preço de Emissão Unitário por Cota (mas sem considerar as Taxas de Distribuição), tendo sido atingido o Montante Mínimo da Oferta, restando, portanto, 243.463 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três) Cotas que poderão ser subscritas e integralizadas durante o Período de Sobras e Montante Adicional, incluindo as Cotas Adicionais.

Durante o Período de Sobras e de Montante Adicional, cada Cotista, que, no ato do exercício do Direito de Preferência, indicou sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, poderá subscrever Cotas, observado o fator de proporção para subscrição de Cotas de 15,006348619, o qual é o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta Restrita (considerando as Cotas Adicionais) após o encerramento do Período do Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência por Cotista que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optou por participar do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. Eventuais arredondamentos foram realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, entre 30 de junho de 2022 e 05 de julho de 2022, inclusive, junto à B3, ou até o dia 06 de julho de 2022, inclusive, junto ao

Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se tem interesse na subscrição das Sobras não colocadas, especificando a quantidade de Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras ("Montante Adicional"). Findo o Período do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Cotas será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e que tenham assim declarado intenção de exercer direito de subscrição do Montante Adicional. Caso haja excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Cotas da 2ª Emissão subscritas por cada Cotista durante o Período do Direito de Preferência e do Período de Subscrição de Sobras, em relação a totalidade de Cotas da 2ª Emissão subscritas nesse mesmo período, não sendo consideradas frações de Cotas. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição de Montante Adicional.

A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Sobras e de Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada em 12 de julho de 2022 ("Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional"), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Cotas após a divulgação, no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, do Comunicado de Encerramento do Período de Sobras e Montante Adicional, o saldo remanescente será cancelado e, uma vez que o Montante Mínimo foi atingido, a Oferta Restrita poderá ser encerrada.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no Fato Relevante.

A OFERTA RESTRITA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA B3 E NÃO SERÁ OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA 2ª EMISSÃO OU UMA OFERTA RESTRITA DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO.

ESTE COMUNICADO TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA RESTRITA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTES COMUNICADO, DO FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administrador do

MORE GESTÃO ATIVA DE RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO